



EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO** destinado ao recrutamento de pessoal para o exercício transitório das funções abaixo especificadas e relacionadas a cargos regidos pela Lei Complementar nº 81, de 30 de setembro de 2010. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes, sobretudo em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 48, de 16 de dezembro de 2005 e Lei Complementar nº 187, de 11 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** - A organização e divulgação dos ditames desse Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), situada Avenida Carlos Platzeck, 597, Jardim Coroados – Telefones: 3271-1070 / 3271-1236.
- 1.2** - **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgadas no sítio eletrônico <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br/educacao/atribuicoes-aula> e na imprensa local.
- 1.3** - A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.
- 1.4** - As vagas a serem oferecidas serão as remanescentes do Processo Inicial de atribuição para o ano letivo de 2021 e as que vierem surgir no decurso desse mesmo ano letivo.
- 1.5** O Processo Seletivo seguirá o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	
Publicação do edital	08/01/2021
Pré -inscrição no site	12 a 15/01/2021
Entrega de títulos na SEMEC	18 a 20/01/2021
Classificação final	25/01/2021

CAPÍTULO 2

DAS INSCRIÇÕES

- 2.1** - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 2.1.1**-O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de pré-inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.
- 2.1.2**-Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:
- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
 - II. ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;
 - III. estar quite com as obrigações eleitorais;
 - IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);



- V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
- VI. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital.

2.2 - A pré-inscrição será feita exclusivamente via internet, no site <https://forms.gle/SxfvnC87Y4cMkjTH9>, no período de **12 a 15 de janeiro de 2021**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

- a) Acessar o site e preencher o formulário de pré-inscrição do Processo Seletivo. **O formulário estará disponível a partir das 8 horas do dia 12/01/2021 até as 20 horas do dia 15/01/2021.**
- b) Ao finalizar as respostas do formulário para a função (**ANEXO I**) que deseja se inscrever, o candidato deverá clicar em "Enviar".
- c) Como confirmação da pré-inscrição realizada, o candidato receberá a seguinte mensagem: "Parabéns, você realizou sua pré-inscrição para uma das funções do Processo Seletivo. Se deseja se inscrever também em outra função, clicar em "Enviar outra resposta" e preencher o formulário novamente com essa nova função."
- d) Caso o candidato queira se inscrever em apenas uma função, não precisará enviar outra resposta para o formulário.

2.3- A inscrição do candidato só será efetivamente concluída após a entrega dos títulos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O candidato deverá se atentar para as seguintes informações:

- a) Entregar em envelope individual cópias dos títulos e tempo de serviço para cada função que desejar se inscrever.
- b) Preencher e assinar a **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS** para avalizar as cópias dos títulos a serem entregues. (**ANEXO II**)
- c) O candidato estudante deverá providenciar também cópia do histórico de notas do último semestre letivo cursado.

CAPÍTULO 3

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1- O Processo Seletivo constará de duas etapas:

- A)** Preenchimento do formulário de pré-incrcrição no Processo Seletivo, e
- B)** Entrega dos títulos na Secretaria de Educação e Cultura.

CAPÍTULO 4

DOS TÍTULOS

4.1- O Processo Seletivo será de **com valoração de títulos e tempo de serviço**.

Serão considerados os seguintes Títulos, de acordo com as especificações abaixo:

4.1.1- Especificação dos títulos para **candidatos graduados (com formação pedagógica concluída)**:

Diretor, Diretor (Conservatório Musical), PEB I, PEB I (Conservatório Musical), Professor de Creche, PEB II Arte, PEB II Educação Física, PEB II Letras, PEB II Matemática e PEB II Educação Especial.



ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
a) Doutorado	6 (seis) pontos - máximo um título
b) Mestrado	4 (quatro) pontos - máximo um título
c) Pós-Graduação <i>lato sensu</i>	3 (três) pontos - máximo um título
d) Diploma ou certificado de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, exceto quando pré-requisito para provimento do cargo.	2 (dois) pontos – máximo um título
e) Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em licenciatura plena, em área da educação, exceto quando requisito para provimento do cargo.	1 (um) ponto – máximo um título
f) Certificado de aprovação em concurso público na carreira do magistério no campo de atuação.	1,0 (cinco) pontos - máximo de 1 (um) certificado
g) Cursos de capacitação e palestras no campo de atuação readlizadas nos últimos 3 anos (2018, 2019 e 2020): i) sub-blocos de 30 horas: 0,1 (um décimo) de ponto, ii) bloco de 150 horas: 0,5 (meio) ponto; iii) bloco de 300 horas: 1,0 (um) ponto. IMPORTANTE: Quando se tratar de cursos de especialização/capacitação no campo de atuação, com duração mínima de 180 horas, não há restrição de data. i) 1 curso de 180 horas: 0,5 (meio) ponto; ii) 2 cursos de 180 horas: 1 (um) ponto;	1,0 (um) ponto – máximo de 300 horas com certificados agrupados em sub-blocos de 30 horas ou 2 cursos de 180 horas.
CRITÉRIO PARA DOCENTES E DIRETORES h) Declaração de Tempo de Serviço no Magistério em Escolas legalmente constituídas e reconhecidas pelos órgãos competentes, cujos comprovantes deverão ser emitidos em papel timbrado do estabelecimento de ensino (modelo constante no anexo II do presente edital), DISCRIMINADO em DIAS de exercício por período (dia/mês/ano) com contagem até 30/11/2020 constando os dias efetivamente trabalhados, devidamente assinados e identificados pelo responsável. Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.	0,001 (zero vírgula zero zero um) por dia efetivo no exercício – máximo 10 pontos
CRITÉRIO EXCLUSIVO PARA DIRETORES i) Declaração de Tempo de Serviço na função de gestão escolar (direção/coordenação pedagógica /assessoria pedagógica) em Escolas legalmente constituídas e reconhecidas pelos órgãos competentes, cujos comprovantes deverão ser emitidos em papel timbrado do estabelecimento de ensino (modelo constante no anexo II do presente edital), DISCRIMINADO em DIAS de exercício por período (dia/mês/ano) com contagem até 30/11/2020 constando os dias efetivamente trabalhados, devidamente assinados e identificados pelo responsável. Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.	0,003 (zero vírgula zero zero três) por dia efetivo no exercício – máximo 10 pontos
Pontuação Máxima	38 (trinta e oito) pontos

4.1.2- Especificação dos títulos para os **candidatos estudantes**:

PEB I (Conservatório Musical), PEB II Arte, PEB II Letras, PEB II Educação Especial e PEB II Matemática.

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
a) Histórico de notas das disciplinas cursadas no último semestre letivo: A pontuação será atribuída de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a média aritmética das notas nas disciplinas cursadas.	10 (dez) pontos – pontuação máxima de acordo com a média de notas das disciplinas cursadas;
Pontuação Máxima	10 (dez) pontos



4.2- O candidato que se inscrever para mais de uma função deverá entregar os títulos em envelopes separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os títulos apresentados para função diferente daquele descrito no envelope.

Os cursos e certificados a que se refere o item 4.1.1 – só serão considerados se forem emitidos por:

- i) instituições de ensino superior devidamente reconhecidas;
- ii) órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação ou das Secretarias Estaduais da Educação;
- iii) Secretaria de Educação e Cultura de Presidente Venceslau.

4.3- Os candidatos deverão apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos dias 18, 19 e 20 de janeiro de 2021, das 8:00 h às 12 h e das 14 h às 17 horas, **CÓPIA REPROGRÁFICA SIMPLES DOS TÍTULOS** que possuam, conforme o item **4.1.1** do presente Edital. As cópias dos documentos **não precisam ser autenticadas em cartório** porque serão avaliadas pela **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS**, assinada pelo candidato, e confirmadas sua veracidade no ato de contratação do candidato, por meio de comparação com os documentos originais.

4.3.1- Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados, e estes deverão ser entregues em envelope identificado **com nome, RG e função** pretendida no Processo Seletivo:

Modelo de Envelope

<p style="text-align: center;">PROCESSO SELETIVO – 2021 Presidente Venceslau</p> <p>Nome do candidato e RG:</p> <hr/> <p>Inscrição para a <u>FUNÇÃO</u>:</p> <hr/>
--

IMPORTANTE: Dentro do envelope, deverão, obrigatoriamente, constar além das cópias simples dos títulos, **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**, assinada pelo candidato.

- 4.3.2-** Após a entrega, não serão aceitos acréscimos de títulos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese.
- 4.3.3-** Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação;
- 4.3.4-** As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.
- 4.3.5-** Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de



impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.

4.4-- Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.

4.5- Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter **EXPRESSAMENTE** as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.

4.6- Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, títulos emitidos eletronicamente.

4.6.1- Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

4.6.2- Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito. Quando o título apresentado se constituir em um dos pré-requisitos, a graduação deverá ser apresentada, sob pena de ser considerado pré-requisito e não título.

4.7- Somente será considerado o Certificado ou Atestado de aprovação em concurso público ou processo seletivo expedido pelo órgão público responsável pelo processo de seleção ou empresa organizadora do mesmo, em que conste o número e o ano do concurso/processo seletivo, o cargo pleiteado e a assinatura e função do responsável pela emissão do certificado.

4.7.1- Para efeito de pontuação referente à aprovação em concurso público ou processo seletivo não serão aceitas, mesmo que autenticadas, cópias de publicações de resultado (oficiais ou não), documentos relacionados à posse ou contratação em cargo ou função pública, ou qualquer outro documento que não mencionado no item anterior.

4.8- Os pontos serão contados para efeito de **“classificação”** em lista nominal com pontuação decrescente, considerada como classificação final do Processo Seletivo.

4.9- Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.

CAPÍTULO 5

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1- Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- b) Maior pontuação referente ao tempo de serviço.
- c) maior idade.

CAPÍTULO 6

DO RESULTADO FINAL



6.1 - O resultado final será expresso de duas maneiras:

i) Para candidatos graduados:

A classificação final será obtida com a soma do número de pontos auferidos na contagem de títulos e tempo de serviço, conforme indicação abaixo:

$$NF= T + TS, \text{ onde:}$$

NF= Nota Final

T= Títulos;

TS= Tempo de Serviço

ii) Para candidatos estudantes:

A classificação final será obtida pela média aritmética de notas apresentadas no histórico escolar do último semestre letivo:

$$NF= \frac{SND}{TD}, \text{ onde:}$$

NF= Nota Final

SND= Soma das notas das disciplinas cursadas

TD= Total de disciplinas cursadas

CAPÍTULO 7

DOS RECURSOS

7.1- Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, **excluindo-se** o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

- a) da divulgação do edital desse Processo Seletivo;
- b) do resultado final do Processo Seletivo.

7.2- Para recorrer o candidato deverá redigir recurso dirigido ao Secretário Municipal de Educação, conforme modelo (ANEXO II).

7.3- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

CAPÍTULO 8

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

8.2- A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

8.3- A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração, obedecida a ordem de classificação e, sempre que houver necessidade de novas contratações, a lista voltará a correr do início, contratando-se o primeiro candidato desimpedido.



8.4- Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal, implicará na desclassificação automática do candidato do processo seletivo.

8.5- A validade do presente Processo Seletivo será último dia letivo de 2021, podendo ser prorrogado para o último dia letivo de 2022, a critério da Administração.

8.6- O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, titulação, tempo de serviço, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes;

8.7- O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

8.8- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pelo jurídico da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.9- A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente Venceslau-SP, 08 de janeiro de 2021.

Bárbara Medeiros Vilches
Prefeita



ANEXO I DAS FUNÇÕES

Funções	Vagas		Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Geral	PcD			
DIRETOR	Eventual				Licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação em educação.
DIRETOR (CONSERVATÓRIO MUSICAL)	Eventual				Licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação em educação e habilitação plena de técnico em instrumento musical ou habilitação correspondente.
PEB I	Eventual		-	11,90 h/a	Curso normal em nível médio ou superior ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental
Professor de Creche	Eventual		-	11,14 h/a	Curso normal em nível médio ou superior ou licenciatura plena em pedagogia, com habilitação específica para a docência na educação infantil.
PEB I Conservatório Musical	Eventual		-	12,44 h/a	Curso normal em nível médio ou superior ou licenciatura plena em pedagogia, com habilitação específica para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental e habilitação em curso técnico de música ou equivalente, reconhecido pelo MEC.
PEB II Arte (estudante)	Eventual		-	12,44 h/a	Ter cursado no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária prevista para o Curso de Licenciatura Plena em Arte.
PEB II Letras (estudante)	Eventual		-	12,44 h/a	Ter cursado no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária prevista para o Curso de Licenciatura Plena em Letras (Português e/ou Inglês)
PEB II Matemática (estudante)	Eventual		-	12,44 h/a	Ter cursado no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária prevista para o Curso de Licenciatura Plena em Matemática
PEB II Educação Especial (estudante)	Eventual		-	12,44 h/a	Ter cursado no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária prevista para o Curso de Especialização em Educação Especial
PEB I Conservatório Musical (estudante)	Eventual		-	12,44 h/a	Concluído ou Ter cursado no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária prevista para o Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica ou Normal Superior ou Nível Médio com habilitação no Magistério. Cursando/ concluído Curso Técnico.
PEB II Educação Física	Eventual		-	12,44 h/a	Curso de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente e Registro no CREF



PEB II Artes	Eventual	-	12,44 h/a	Curso de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
PEB II Letras	Eventual	-	12,44 h/a	Curso de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente

PEB II Matemática	Eventual	-	12,44 h/a	Curso de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
PEB II Educação Especial	Eventual	-	12,44 h/a	Curso de licenciatura plena em pedagogia ou normal superior com habilitação específica em educação especial ou com especialização em educação especial em nível de pós-graduação, nos termos da legislação vigente

Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.



**ANEXO II
MODELOS**

(Folha Timbrada)

Histórico de Tempo de Serviço Atual

Período de Referência	Anos	Meses	Dias
___/___/___ à ___/___/___	___	___	___
___/___/___ à ___/___/___	___	___	___
Total Geral	___	___	___

Certidão de Tempo de Serviço

Certificamos que o (a) funcionário (a) _____, conta com um tempo de serviço de _____ dias, sendo: _____ ano (s) _____ mês(es) e _____ dia (s). Não constam faltas e afastamentos no período.

Sendo expressão da verdade, firmamos, datamos e damos fé.

_____, _____ de _____ de 20__

Nome: _____
Função: _____



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu _____ (nome completo) _____, profissão
(professor/estudante,) RG _____, devidamente inscrito no Processo
Seletivo 01/2021 da Prefeitura de Presidente Venceslau, com endereço residencial na
Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____.

Declaro que os documentos apresentados nessa inscrição são autênticos e tenho
ciência que estou sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal,
em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida, além de estar
obrigado(a) a devolver valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

Presidente Venceslau, _____ de janeiro de 2021.

Assinatura do candidato

